



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 46.138.336/0001-53

administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.323, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

“Inclui programas na Lei nº 1.293 de 11 de Dezembro de 2013, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER,
Prefeito Municipal de Santa Rita
d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais), consignado na seguinte dotação:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.05 – Creches

FUNÇÃO:- 12 – Educação

SUBFUNÇÃO:- 365 – Educação Infantil

PROGRAMA:- Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012

ATIVIDADE:- Manut. do Programa de Apoio a Creches FNDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2058

VALOR DO CONVÊNIO:- R\$ 15.000,00

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamento e Material

Permanente

FONTE 05:- RECURSO FEDERAL

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.05 – Creches

FUNÇÃO:- 12 – Educação

SUBFUNÇÃO:- 365 – Educação Infantil

PROGRAMA:- Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0012

ATIVIDADE:- Manut. do Programa de Apoio a Creches FNDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 2058

VALOR DO CONVÊNIO:- R\$ 7.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE 05:- RECURSO FEDERAL

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 23 de Abril de 2014.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças